



CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul (Themis 1G, eproc1G, eproc2G - Ações de competência originária do Tribunal de Justiça), observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

Pedro Henrique Ribeiro*****
sexo masculino, vivo, *****
RG [REDACTED] CPF 03179107014, brasileiro nato, *****
nascido em 25/11/1994, *****
Em Esteio, RS- Brasil, *****
filho de *****
Vera Nanci Melo De C Ribeiro, *****
Luiz Henrique Sobral Ribeiro*****

Certifico que, pesquisando no sistema SEEU-Sistema Eletrônico de Execução Unificado que centraliza e uniformiza a gestão de processos de execução penal em todo o Brasil, nada foi localizado.

A presente certidão não relaciona processos do SEEU submetidos a sigilo absoluto.

Porto Alegre, 30 de julho de 2026 às 18:35



DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

30/07/2026 18h35min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001751916980

